

Os artigos de tipo B serão os publicados em fóruns classificados no 2.º Quartil na base de dados SCIMAGO, no trilha principal das conferências classificadas nas categorias B na base de dados do CORE, ou em fóruns classificados com h5-index ≥ 20 no Google Scholar, na área de Engineering & Computer Science.

Os artigos de tipo C serão os publicados em fóruns classificados no 3.º Quartil na base de dados SCIMAGO.

Os artigos de tipo D serão os publicados em fóruns classificados no 4.º Quartil na base de dados SCIMAGO.

Em todos os casos deve aplicar-se a classificação relativa ao ano de publicação e apenas no caso de não estar ainda disponível usar-se-á o ano mais próximo.

No cálculo do valor quantitativo a atribuir a cada artigo dos tipos A, B, C e D aplica-se um fator de harmonização por área científica multiplicando o valor obtido pelos seguintes coeficientes:

Ciências da Energia e do Ambiente, Ciências da Vida, Ciências Químicas, Ciência e Engenharia Informática, Ciências e Engenharias Físicas — 1,0.

Ciências da Terra — 1,4

Ciências Matemáticas, História e Filosofia das Ciências e da Tecnologia — 2,0.

4 — Avaliação qualitativa

A avaliação qualitativa será decidida caso a caso pelos avaliadores, e deve ser usada com parcimónia. A introdução de fatores não neutros de avaliação qualitativa deve ser sempre bem fundamentada pelos avaliadores com base na qualidade do trabalho desenvolvido, ou excepcionalmente a participação em atividades muito relevantes que não possam ser avaliadas pelo algoritmo do RADD. A avaliação qualitativa será atribuída, em geral, na escala discreta [+15, +10, +5, 0, -5, -10, -15], devendo a soma dos termos atribuídos ser sempre inferior ou igual a 30 pontos. Excepcionalmente, nas condições abaixo descritas, pode ser atribuída numa dada vertente uma avaliação de +20 ou +30 pontos.

No caso da vertente ensino, os avaliadores devem considerar as avaliações credíveis disponíveis, nomeadamente os inquéritos pedagógicos referentes ao período em avaliação e os indicadores de sucesso escolar das disciplinas lecionadas, ou a criação de novas unidades curriculares estratégicas para a FCUL.

No caso da vertente investigação podem ser valorizados aspetos não contabilizados no algoritmo do RADD, nomeadamente a liderança de artigos de relevo, a existência de artigos em revistas de elevado impacto com contribuição relevante do avaliado e a dimensão da lista de citações conseguidas no período da avaliação.

No caso da vertente de gestão e extensão, a avaliação qualitativa deve ser sempre suportada por uma avaliação de desempenho nesses cargos, e na sua relevância para a valorização social e económica do conhecimento (ex. curadoria de coleções museológicas, comissariado de exposições, ligações ao tecido empresarial).

A atribuição, exceção, de avaliação qualitativa nos valores de +20, ou +30 pontos, só poderá ser realizada por atividades de grande relevo para a FCUL, em particular no caso da atribuição de prémios (internacionais, nacionais ou internos à Universidade de Lisboa) que sejam relevantes para uma das vertentes de avaliação, ou por atividades de exceção relevância para a missão da FCUL que não sejam avaliadas em RADD.»

311947366

Faculdade de Ciências

Declaração de Retificação n.º 106/2019

Pelo facto de o Despacho n.º 9691/2018, de 16 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, referente à designação do júri relativo ao processo de equivalência ao grau de mestre, apresentado por Cláudio Dutra Figueira, ter sido publicado com inexactidão, retifica-se que:

1) Onde se lê:

«1 — [...]

Doutor Marco Diogo Richter Gomes da Silva, Professor Auxiliar, com Agregação, do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, na qualidade de professor da área científica;

Doutor José Manuel Florêncio Nogueira, Professor Associado, com Agregação, do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na qualidade de professor da área científica e membro externo à Universidade e à Escola.»

deve ler-se:

«1 — [...]

Doutor Marco Diogo Richter Gomes da Silva, Professor Auxiliar, com Agregação, do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, na qualidade de professor da área científica e membro externo à Universidade e à Escola;

Doutor José Manuel Florêncio Nogueira, Professor Associado, com Agregação, do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na qualidade de professor da área científica.

[...].»

2) Publique-se no *Diário da República*.

8 de janeiro de 2019. — O Diretor, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

311964708

Despacho n.º 1034/2019

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo ponto 3.2 do Despacho n.º 2169/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 01 de março, e ao abrigo do disposto no ponto 1.4 do Despacho n.º 6185/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho, subdelego a presidência do júri das provas de agregação no ramo de Sistemas Sustentáveis de Energia, desta Faculdade, requeridas pelo Doutor Miguel Centeno da Costa Ferreira Brito, no Doutor Vasco Manuel Thudichum de Serpa Vasconcelos, Professor Catedrático, na qualidade de membro do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

6 de dezembro de 2018. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Carriço*.

311961687

Despacho n.º 1035/2019

Considerando que o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto de 2018, no seu artigo 28.º, revoga o Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, e aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto de 2018, as alterações decorrentes do referido decreto-lei se aplicam aos processos de reconhecimento que sejam requeridos após a data da sua entrada em vigor;

Considerando a competência prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, diploma que regula as equivalências de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas;

Ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 1-A/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março;

Nos termos do disposto no n.º 3.1 do Despacho n.º 2169/2018, de 01 de março, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, respeitante ao cometimento de competências relativas à nomeação de júris de equivalência e reconhecimento de habilitações estrangeiras ao grau de doutor; e

Nos termos da alínea u) do artigo 50.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro;

1 — Designo o júri referente ao processo de equivalência ao grau de doutor, apresentado por Asma Ressaissi, o qual tem a seguinte composição:

Vogal: Doutor Carlos Miguel Ribeiro da Silva Farinha, Professor Auxiliar, com Agregação, do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Vogal: Doutora Maria Luísa dos Santos Sousa Cyrne, Professora Auxiliar, com Agregação, do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Vogal: Doutora Maria Luísa Mourato Oliveira Marques Serralheiro, Professora Auxiliar, com Agregação, do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Vogal: Doutora Alexandra Maia e Silva, Professora Associada do Instituto Universitário Egas Moniz, Campus Universitário, Monte da Granja, Monte da Caparica, 2829-511 Caparica.